

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1.431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2015

Edição 642
10 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Michele Santos da Silva

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretaria de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretaria de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

acumulando Secretaria de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretaria de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretaria de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretaria de Planejamento e Obras acumulando Secretaria de

Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretaria de Saúde: Luis Renato de Lima Fevereiro

Controladoria Geral do Município: John Charles Fernandes

Secretaria de Administração Geral do Município: Eli Corrêa Fernandes

Secretaria de Assistência Social: Jane Diniz Poli

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Mauricio Bossak



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.146/2015

SÚMULA: Institui a Feira Municipal do Artesanato em Prudentópolis, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU

PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º. Fica instituída a FEIRA MUNICIPAL DO ARTESANATO de PRUDENTÓPOLIS que terá como objetivo auxiliar a divulgação e comercialização dos produtos artesanais, exclusivamente dos produtores deste Município.

ART. 2º. A organização da feira, destinação dos locais onde será realizada, cadastramento dos produtores, participantes, horário de funcionamento e divulgação, caberá ao Município de Prudentópolis, pessoa jurídica de direito público, através de sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

ART. 3º. Os produtos a serem comercializados na feira, deverão ser produzidos dentro dos limites do município, por produtores pré-cadastrados, abrangendo Artesanato Tradicional, Artesanato de Referência Cultural e Produtos Típicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Produtos Típicos deverão atender as normas da legislação vigente para a sua comercialização no que diz respeito à produção, rotulagem, fracionamento e embalagem.

ART. 4º. Como forma de apoio e incentivo do Poder Público Municipal ao artesanato local, as barracas a serem utilizadas na feira pelos produtores serão disponibilizadas pelo Município, mediante termo de permissão de uso, podendo os mesmos optar por barraca própria, que deverá seguir o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

ART. 5º. O produtor cadastrado como participante da feira deverá manter uma frequência semanal de participação, sendo que a sua ausência injustificada a mais de quatro feiras consecutivas, ou oito intercaladas durante o ano, acarretará em sua exclusão do referido cadastro, devendo ser aberta vaga para outro produtor que manifeste interesse.

ART. 6º. As associações de artesanato e cooperativas do município poderão pleitear uma barraca por entidade desde que estas representem grupos de artesãos do município e estejam comprovadamente ativas, devendo o interessado encaminhar à administração da feira um pedido formal acompanhado de cópia do cartão de CNPJ, certidões negativas municipal, estadual e federal, lista dos associados e cópias das últimas três atas de reuniões e assembleias.

PARAGRAFO ÚNICO. Entende-se por associação ativa a entidade que esteja em conformidade com as Leis em vigor e se reúna regularmente com os sócios promovendo eleições e assembleias de acordo com os estatutos que as regem.

ART. 7º. O Município não se responsabilizará pela montagem, guarda, conservação e transporte das barracas, por ele disponibilizadas, e pelos produtos nelas comercializados, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva do próprio produtor.

ART. 8º. Caberá ao produtor titular da barraca a contratação de pessoal para atender como balconista (vendedor) caso o mesmo não possa realizar a comercialização com seus familiares, ou no caso de entidade, por um sócio ou cooperado responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica expressamente proibido o trabalho de menores de idade ou a permanência destes nas barracas sem o acompanhamento ou consentimento expresso dos pais ou responsável.

ART. 9º. Fica vedada a revenda de produtos adquiridos ou comprados de produtores de outros municípios ou de atacadistas.

ART. 10. Fica destinado um espaço na feira para entidades assistenciais ou filantrópicas, devidamente regulamentadas.

ART. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Executivo Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.147/2015

SÚMULA: autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 8.540.000,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

- I. Pavimentação e urbanização
- II. Reforma do Ginásio de Esportes Gilmar Agibert
- III. Reforma e Revitalização do Lago Municipal

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder a Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar a Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Executivo Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº. 147/2015

Dispõe sobre a 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal 2.085/2014.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis para os dias 08 e 09 de julho de 2015.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "Caminhos para a Saúde Pública de Qualidade em Prudentópolis".

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Social São Josafat.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde em Portaria.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 148/2015

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 001/2015 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Presidente

Luiz Romualdo Klosowski

Vice- Presidente

Nilce Terezinha Antunes

1ª. Secretária

Audea Naconechen Volanin

2ª. Secretária

Lucineia T. Colecha Fabri

- Representantes da Educação Infantil

Ana Maria Nunes Sochodolak (titular)

Ana Cléia Baran Berger (suplente)

- Representantes do Ensino Fundamental

Luiz Romualdo Klosowski (titular)

Roseli Sochodolak (suplente)

Deocélia Michalichen (titular)

Denise A. Naumets (suplente)

- Representantes da Educação Especial e Inclusiva

Anderson João Onofre (titular)

Sabrina Antunes (suplente)

- Representantes das Instituições Privadas

Madalena Preslak Mehl (titular)

Teofania Smil Petriw (suplente)

- Representantes das APMFs

Marcelo Fabricio Chociai Komar (titular)

Salete Silvana Hartwig (suplente)

- Representantes do Poder Executivo Municipal

Nilce Terezinha Antunes (titular)

Eliane Dal Pisol (suplente)

Ana Dzioba (titular)

Lucineia Teresinha Colecha Fabri (suplente)

Audea Naconechen Volanin (titular)

Lurdes Taratschuk Sabatovicz (suplente)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 106/2015

DATA: 12/03/2015

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 247.336,41 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.123 de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 247.336,41 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

12.366.7001.02020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001140 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.....

.....R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.7001.02023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 001370 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 3.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.7001.02024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 001400 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 R\$ 194.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
 08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 10.301.7006.01058 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 003700 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 R\$ 45.336,41

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.7007.02064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 004095 000816 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS ..
 R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 247.336,41

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.500	32991-6	B.B - BLOCO DE INVESTIMENTO-CONSTR. PSF VILA MARIANA	R\$ 45.336,41
TOTAL DAS FONTES			R\$ 45.336,41

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 12.361.7001.02019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 000900 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
 R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 12.361.7001.02019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 000920 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
 R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.7001.02023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 001250 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

..... R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.7001.02025 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 001620 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.7001.02034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 002090 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 R\$ 194.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.243.7007.02064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
 003970 000816 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS ..
 R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$: 202.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 12 de março de 2015.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº. 112/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis conforme determinação legal do Decreto nº. 147/2015 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Luis Renato de Lima Fervereiro, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Centro Social São Josafat, situado na rua São Josafat, S/N – Centro – Prudentópolis – Pr.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Luis Renato de Lima Fevereiro

Coordenador Geral: Marcelo Hohl Mazurechen

Vice-Coordenador: Irene Charnik Malko (Conselheira representante do segmento trabalhadores de Saúde)

Secretário Geral: Emerson Polovei

Tesoureiro: Vanessa Aparecida Becher Sass

Comissão de Apoio: Rosana Traczewski Emiliano, Nilcéia Maria Antunes Cristo, Maira Helena Falkoski, Maria Odete Senakevicz, Célia Kozak

Comissão de Divulgação: Marcio Luiz Skotnitzki, Maria Inês Zarpellon Martin Pasko, Pedro Gilmar de Andrade (Conselheiro, representante do segmento Usuários), Monica Barby Muñoz

Comissão de Relatoria e Sistematização: Michelle Ternoski Lemos, Filomena Diva Mendes da Maia Klosouski (Conselheira representante do segmento Usuários), Danielle Maria Pacheco, Dóris Sayuri Pereira Suzuki.

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Vice Coordenador: Auxiliar o coordenador e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência.

Secretário Geral: Encaminhar as solicitações das diversas sub-divisões, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-divisões. Juntamente com o Coordenador Geral irá acompanhar a execução dos diversos trabalhos da Conferência, se responsabilizando pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição para todos os trabalhos relacionados à Conferência até o fechamento e publicação do relatório final.

Tesoureiro: Comprar material e Ordenar a receita e despesas da Conferência.

Comissão de Apoio: Auxiliará as demais comissões na organização e realização da Conferência.

Comissão de Relatoria e Sistematização: Selecionar os Mediadores para os Grupos de Trabalho, Sistematizar as propostas da Conferência, Elaborar a ATA da Conferência e Elaborar o relatório final da Conferência.

Comissão de Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Serão realizadas 20 Pré-Conferências nas localidades rurais e bairros da cidade que terão por finalidade preparar a população para a participação na conferência e escolher delegados para Conferência.

Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Jaciaba
2. Ligação
3. Cachoeirinha
4. Herval
5. Capanema
6. Piquiri
7. Patos Velhos
8. Marcondes
9. Tijuco Preto
10. Rio da Areia
11. Papanduva
12. Vila Mariana
13. Barra Bonita
14. Esperança
15. Pousinhos
16. Jardim Delmira
17. Vila da Luz
18. Ronda
19. BNH – Casa Feliz
20. Vila das Flores

Art. 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Relatório Final da Conferência

Art. 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS

Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.

Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS

Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.

Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 003/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 005/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 006/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 007/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Asilo São Vicente de Paulo
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 008/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos – ACTA
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 009/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 010/2013

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Sagrado Coração de Jesus
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2015

Concedente: Município de Prudentópolis/PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto: Altera o responsável pela fiscalização da transferência.
Assinatura em: 06/04/2015.



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 043/2015

Objeto: aquisição de nutrição especial para pacientes pediátricos e oncológicos.
Vencedor: Nutriport Comercial Ltda.
Valor: R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).
Data: 31/03/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 043/2015 Contrato nº 077/2015

Objeto: aquisição de nutrição especial para pacientes pediátricos e oncológicos.
Vencedor: Nutriport Comercial Ltda.
Valor: R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).
Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.
Data: 31/03/2015

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 010/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Vencedores: CELIO MERIO ME, nos itens 15, 16 e 20, no valor total de R\$ 33.962,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta e dois reais), a empresa COMERCIAL ONIX LTDA EPP, nos itens 07 e 28, no valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, nos itens 09, 12, 40 e 51, no valor total de R\$ 11.794,00 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais), a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, nos itens 13 e 29, no valor total de R\$ 14.485,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), a empresa L&L CAVASSIM LTDA ME, nos itens 30, 36, 49, 52, 56 e 59, no valor total de R\$ 15.976,00 (quinze mil novecentos e setenta e seis centavos), a empresa LE COMERCIAL LTDA, nos itens 23 e 38, no valor total de R\$ 14.505,00 (quatorze mil quinhentos e cinco reais), a empresa LUIZ MINIOLI NETO EPP, nos itens 02, 04, 05, 06, 11, 19, 22, 53, 57 e 58, no valor total de R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais), a empresa MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, nos itens 03, 46 e 47, no valor total de R\$ 6.866,00 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais), a empresa P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos itens 01, 18, 31, 32, 41 e 42, no valor total de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais), a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA, nos itens 08, 10, 25, 26, 27, 37,

44 e 48, no valor total de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) e a empresa TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN, nos itens 14,17, 24, 33, 35, 39, 43, 50 e 54, no valor total de R\$ 27.176,00 (vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 078/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: Celio Merlo ME.

Valor: R\$ 33.962,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta e dois reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 079/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: Comercial Onix Ltda EPP.

Valor: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 080/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda EPP.

Valor: R\$ 11.794,00 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 081/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda ME.

Valor: R\$ 14.485,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 082/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: L&L Cavassim Ltda ME.

Valor: R\$ 15.976,00 (quinze mil novecentos e setenta e seis reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 083/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados

aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: LE Comercial Ltda ME.

Valor: R\$ 14.505,00 (quatorze mil quinhentos e cinco reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 084/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: Luiz Miniolli Netto EPP.

Valor: R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 085/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: MMW Produtos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 6.866,00 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 086/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: P.A.S. Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda.

Valor: R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 087/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: Satélite Comercial Ltda.

Valor: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 010/2015

Contrato nº 088/2015

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: Tiago Alexandre Boegershausen ME.

Valor: R\$ 27.176,00 (vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 06/04/2015

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 028/2015

Objeto: aquisição de kit lixeiras para as escolas do município e lixeiras ecológicas para as ruas e praças.

Vencedor: W.A.M Licitações Ltda ME.

Valor: R\$ 11.499,90 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Data: 07/04/2015

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 028/2015**Contrato nº 089/2015**

Objeto: aquisição de kit lixeiras para as escolas do município e lixeiras ecológicas para as ruas e praças.

Vencedor: W.A.M Licitações Ltda ME.

Valor: R\$ 11.499,90 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 07/04/2015

ATA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015**

Às treze horas e trinta minutos do dia nove do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2015, tendo por objeto a aquisição de um caminhão plataforma com cesto aéreo destinado a atender as necessidades do município. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

Efraim Kos

Monica Mazur

João Konopacki



**CÂMARA MUNICIPAL
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

SÚMULA: “Dispõe sobre Abertura Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Legislativo Municipal de Prudentópolis, do corrente exercício de 2015, Lei nº 2123/2014 de 29/12/2014, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), para reforço da seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0000.1001	ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

TOTAL..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes dos cancelamentos das seguintes dotações:

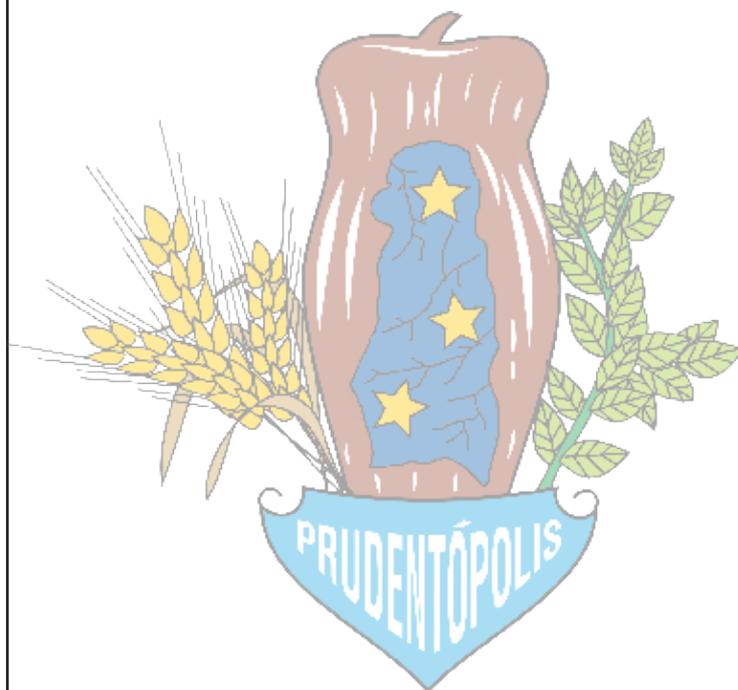
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0000.1001	ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00

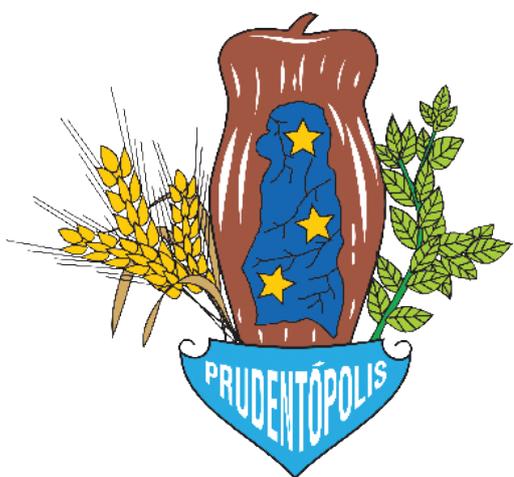
TOTAL..... R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário, em 06 de abril de 2015.

Vereador Julio Cesar Makuch
Presidente da Câmara Municipal





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br